



PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO



Modelo

PARTE CONCEDENTE

Razão Social:
CNPJ:
Ramo de atividade:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Fone: Fax: e-mail:
Representado por:
Cargo:

UNIDADE DE ENSINO

Razão Social: **Universidade Estadual de Campinas – Unicamp**
CNPJ: **46.068.425/0001-33** Inscrição Estadual: **Isento**
Endereço: **Rua Sérgio Buarque de Holanda, 800 – 3º piso**
Bairro: **Barão Geraldo** Cidade: **Campinas – SP** CEP: **13083-859**
Representado por: **Prof. Dr. José Tadeu Jorge**
Cargo: **Reitor**
Contato: Serviço de Apoio ao Estudante – SAE
Fones (19) 3521-6542, 3521-6538, 3521-6545 Fax: (19) 3521-7007
e-mail: estagios@unicamp.br

1. Este convênio tem como objetivo estabelecer as condições indispensáveis para a concessão de estágio de complementação do ensino e da aprendizagem, a alunos regularmente matriculados na Unicamp e com efetiva frequência em seus cursos.

2. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

3. A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, entre a Parte Concedente e o aluno, com a interveniência obrigatória da Unicamp.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário.

§ 2º – Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

§ 3º Caberá a Unicamp estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio.

4. A jornada de atividade em estágio, que não poderá exceder, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias; ou de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias para estágios relativos a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, e, será cumprida em horário estabelecido pela Parte Concedente, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário.

5. A Parte Concedente reserva-se ao direito de efetuar prévia seleção dos alunos candidatos a vagas disponíveis, observando sempre as suas áreas de interesse e às relacionadas aos respectivos cursos.

6. A Parte Concedente, assim como a Unicamp, proporcionarão todas as condições visando facilitar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.

§ 1º - A orientação do estágio, em seus aspectos acadêmicos, é realizada exclusivamente pela Unicamp por meio do professor orientador, sendo este o responsável acadêmico pelo aluno junto ao Curso de Graduação e designado pela respectiva Comissão de Graduação ou Coordenação de Graduação entre o Corpo Docente da Unidade de Ensino.

§ 2º - A supervisão do estágio pela parte concedente é realizada exclusivamente por meio do supervisor de estágio que é o responsável pelo estagiário junto à parte concedente do estágio, designado pelo representante da mesma dentre seus profissionais.

§ 3º - O estágio será avaliado ao final de cada período letivo, pela Comissão de Graduação ou conforme estabelecido no programa de estágio do curso, por meio de:

- a) relatório individual elaborado pelo aluno com anuência do supervisor do estágio na parte concedente;
- b) questionário de avaliação do estagiário pelo supervisor do estágio na parte concedente, disponibilizado pelo SAE;
- c) questionário de avaliação do estágio e da parte concedente pelo aluno, disponibilizado pelo SAE;



UNICAMP

PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO

MODELO

ORGÃO PÚBLICO
CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

d) relatório de atividades elaborado pelo supervisor de estágio na parte concedente do estágio.

7. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, providenciado pela Parte Concedente.

8. A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com, pelo menos, 30 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Parágrafo único: Ocorrendo a denúncia, a Parte Concedente informará os alunos que só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação.

9. O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais períodos sucessivos.

10. Fica eleito o Foro da cidade de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, / / .

PARTE CONCEDENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS